



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 4 de junho de 2025 - Edição nº 1533

SUMÁRIO

- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 089/2025

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –
FUNSAUDE e a Empresa **LU**
ASSESSORIA EM SAUDE E
TRANSPORTES DE CARGAS.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA/BA**, com sede na Praça Santos Dumont na cidade de Ipuíara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUNSAUDE**, CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rosemy Matos Santos, denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LU ASSESSORIA EM SAUDE E TRANSPORTES DE CARGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.705.005/0001-70, com sede na Avenida Tanque Novo na cidade de Botupora, Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luzenilton Nunes o Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0247479985 SSP-BA, CPF nº 364.792.175-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 053/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de assessoria na alimentação de sistemas PEC PRONTUÁRIO nos PSFs e Implantação do Esus-AB Território dos ACS; e treinamento dos Profissionais dos PSFs, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ipuíara - BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 90 (noventa) dias a partir

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretária de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ipuíara, inscrita no CNPJ/MF nº 13.798.384/0001-81, sediada a Praça Santos Dumont, nº 101, neste Município.



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Cássio Nogueira Novais de Souza, designado através da Portaria nº 015/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara - BA, 30 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.05.30 11:06:47 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSEMY MATOS SANTOS:16691009878
Assinado de forma digital por ROSEMY MATOS SANTOS:16691009878
Dados: 2025.05.30 11:09:22 -03'00'

Rosemy Matos Santos
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO
Data: 30/05/2025 20:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LU ASSESSORIA EM SAUDE E TRANSPORTES DE CARGAS
CONTRATADA

Cassio Nogueira Novais de Souza
Fiscal de contrato

Testemunha

1
CPF: 290 869 588 00

2
CPF: 068 979 665 33



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

Processo Administrativo: 064/2025. **Contrato:** 089/2025. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** LU ASSESSORIA EM SAUDE E TRANSPORTES DE CARGAS, inscrita no CNPJ nº 04.705.005/0001-70. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria na alimentação de sistemas PEC PRONTUÁRIO nos PSFs e Implantação do Esus AB Território dos ACS; e treinamento dos Profissionais dos PSFs, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara - BA. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor Global:** R\$ 4.900,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 0260001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 2023 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35.00 / 33.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 30 de maio de 2025.



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUÍARA CNPJ 13.798.384/0001-81

CONTRATADA: NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.775.690/0001-44

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito administrativo, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos, conforme definido no processo administrativo Nº XXXX/2025, vinculado à Inexigibilidade de Licitação XXX/2025.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0230000 0260001 0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2006 2023 2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTES DE RECURSOS	1500	

BASE LEGAL: Inciso III, alínea c do Art. 74 da Lei 14.144/2021.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025

Ipuíara, Bahia, em 03 de junho de 2025

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno – Prefeito



Autenticação: 583CA40732-57F4FF717C-5CC448E93F-6C9DCCD1DC | Edição: 1533